



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2024

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar a SEGUNDA REVISÃO OBRIGATÓRIA do veículo oficial Toyota Corola XE 2.0, ano/modelo 2021/2022, placa GDQ4H66 da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

2. JUSTIFICATIVA

A presente revisão é necessária tendo em vista a exigência da fábrica para revisão visando preservar a garantia contratual de 05 (cinco) anos. Salientando a necessidade de a revisão ser realizada neste período a uma Concessionária autorizada Toyota em vista da exigência no Manual de Garantia do Veículo (cópia anexa revisão periódica Pág. 116 a 129).

Conforme determinação do fabricante, o veículo Toyota Corola XE 2.0 2021/2022, placa GDQ4H66, chassi: 9BRB33BE6N2091645 de propriedade da Câmara Municipal deverá passar por revisão obrigatória a ser realizada a cada 10.000 km ou quando completar 12 meses de uso após a última revisão. O citado veículo encontra com aproximadamente 14.000 km rodados.

O citado veículo foi adquirido pela Câmara Municipal por meio do Processo de Compras n.º 25/2021 - Pregão Presencial n.º 01/2021 em dezembro de 2021, encontra-se ainda coberto pela garantia dada pelo fabricante, e que, para conservação desta garantia é indispensável que o veículo realize as revisões numa concessionária autorizada.

2. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

2.1 – DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	VALOR	TOTAL
01	01	Serv.	Prestação de Serviço referente à SEGUNDA REVISÃO OBRIGATÓRIA do veículo oficial da Câmara Municipal de Barão de Cocais, em razão dos 12 (doze) meses de uso.	R\$351,50	R\$351,50

2.2 – MATERIAL DE CONSUMO:

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	VALOR	TOTAL
01	01	Peça	ELEMENTO FILTRO DE AR	R\$90,00	R\$90,00
02	01	Peça	FILTRO DE ÓLEO SINTÉTICO	R\$84,00	R\$84,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

03	4,6	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE PA	R\$75,00	R\$345,00
05	01	Peça	JUNTA DE ALUMÍNIO DO	R\$11,50	R\$11,50
06	01	Peça	FILTRO COMBUSTÍVEL	R\$63,00	R\$63,00

A CONTRATANTE pagará pelo serviço + peças o **total de R\$945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais)**, sendo **R\$351,50 (trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)** pelo serviço devido à 2ª revisão ter a mão de obra quando realizada dentro de 12 meses (± 1) ou 10.000 km após a última revisão, e **R\$593,50 (quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)** pelas peças, insumos e acessórios, conforme orçamento anexo.

A empresa deverá realizar os serviços de mão de obra com fornecimento de peças, insumos e acessórios visando à segunda revisão periódica obrigatória do veículo oficial da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

4. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4. 1 – Os serviços serão realizados nas dependências da Concessionária autorizada contratada.

4. 2 – Os serviços de revisão e manutenção do veículo só poderão ser realizados em concessionária autorizada TOYOTA. Para fins de justificativa da concessionária onde serão executados os serviços, a administração optou pela filial mais próxima do município de Barão de Cocais/MG da empresa Osaka Veículos – Toyota, inscrita no CNPJ 00.827.783/0022-06, localizada no município vizinho de João Monlevade/MG.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução relativo ao presente serviço será de até 10 (dez) dias, contados da data da emissão da Ordem de Fornecimento.

6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir fielmente o que estabelece neste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;
- Fornecer o material necessário à execução dos serviços;
- Executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação do serviço, obrigando-se a devolvê-los em perfeito estado de funcionamento;
- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação do serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- f) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a Contratante vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da Contratada todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- g) Assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal, em vigor ou que venham a ser criados durante a vigência do Contrato, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço contratado;
- h) Emitir nota fiscal eletrônica referente à prestação dos serviços e de venda dos produtos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento que será enviada à Contratada.
- b) Conduzir o veículo ao estabelecimento da Contratada para a execução do serviço;
- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- f) Rejeitar todo e qualquer material em desconformidade com as especificações deste Termo.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - Os desembolsos se farão mediante as Dotações Orçamentárias 01 031 0101 2004 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 01 031 0101 2004 339030 - Materiais de Consumo, previstas no exercício de 2024.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Câmara efetuará o pagamento do fornecimento efetivamente realizado em até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente.

Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal eletrônica.

10. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

- ✓ Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;
- ✓ Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A Gerência de Patrimônio e Frotas/Diretoria geral será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A administração realizará todos os procedimentos necessários para realização deste processo de compra conforme as regras previstas na nova Lei de licitações.

RESPALDO LEGAL: Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 19 de janeiro de 2024.

Renato Rocha Rodrigues
Diretor Geral

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização dos procedimentos necessários para a Contratação.

João Batista Lima
Presidente da Câmara Municipal